EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

PROCESSO Nº 156/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, ARBOREAS E FRUTIFERAS E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/11/2026 AS 16H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/12/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/12/2026 AS 09H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, ARBOREAS E FRUTIFERAS E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas e demais insumos, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para prestação de serviços de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital

será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Declaração de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com o profissional, apresentando juntamente com o documento de vinculação o registro dos profissionais no órgão de classe.

A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme sumula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 06 de novembro de 2026

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/11/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores da mesma objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas e demais insumos, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para prestação de serviços de jardinagem.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação, revitalização e melhoria dos jardins, canteiros, praças, espaços públicos, áreas verdes e demais locais pertencentes ao Município de Cerqueira César/SP, mediante a aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, insumos e materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços de jardinagem, bem como o fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução das atividades.

A Administração Municipal possui diversos espaços públicos que necessitam de cuidados periódicos, incluindo serviços de plantio, replantio, poda, roçagem, capinação, retirada de ervas daninhas, adubação, preparação do solo, irrigação, limpeza e conservação de jardins e canteiros, além da reposição de espécies vegetais e revitalização paisagística desses ambientes.

A necessidade da contratação também decorre da aposentadoria do servidor público efetivo que integrava o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e era responsável pela execução dos serviços de jardinagem. Com o desligamento do servidor em razão de sua aposentadoria, houve a redução da capacidade operacional da Administração para realizar diretamente essas atividades, tornando necessária a adoção de uma solução que permita assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes municipais.

A ausência de mão de obra disponível para a execução regular dessas atividades pode ocasionar o comprometimento da conservação dos espaços públicos, o crescimento excessivo da vegetação, a deterioração dos jardins e canteiros, a perda de mudas e plantas existentes e a redução da qualidade paisagística e ambiental dos ambientes urbanos.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca suprir as necessidades operacionais do Município, proporcionando os meios necessários para a execução dos serviços de jardinagem, mediante disponibilização de profissional capacitado, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados, além do fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas destinadas à implantação, reposição e revitalização dos espaços públicos.

A disponibilização de mão de obra e equipamentos permitirá que os serviços sejam executados de maneira regular e organizada, atendendo às demandas das diversas unidades e espaços públicos municipais, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos específicos ou de estruturação imediata de equipe própria para essas atividades.

A aquisição de mudas e insumos também se mostra necessária para garantir a adequada execução dos trabalhos, possibilitando a substituição de plantas danificadas ou comprometidas, a implantação de novos jardins, a recomposição de canteiros, o plantio de árvores e espécies frutíferas e a melhoria das condições ambientais e paisagísticas dos espaços públicos.

Além dos aspectos relacionados à conservação e à estética urbana, a manutenção adequada das áreas verdes contribui para a melhoria da qualidade ambiental, valorização dos espaços de convivência, promoção do bem-estar da população, ampliação da arborização urbana e preservação dos ambientes públicos destinados ao lazer e à integração comunitária.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal, suprindo a necessidade de mão de obra decorrente da

aposentadoria do servidor que anteriormente desempenhava essa função e assegurando o fornecimento dos materiais, mudas, insumos e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Assim, pretende-se garantir a continuidade das atividades de jardinagem, conservação e revitalização das áreas verdes municipais, mantendo os espaços públicos em condições adequadas de utilização, higiene, segurança, conservação e apresentação, em benefício de toda a população de Cerqueira César/SP, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, uma vez que, até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de PCA vigente para o exercício. A necessidade, entretanto, encontra-se devidamente caracterizada nos documentos da fase preparatória, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual compatibilização com instrumento de planejamento que venha a ser formalizado.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Declaração de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com o profissional, apresentando juntamente com o documento de vinculação o registro dos profissionais no órgão de classe.

A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme sumula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza eventual e parcelada das demandas, permitindo que as locações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	Unidades	mudas de petunia surfinia (petunia hybrida)
02	100	Unidades	mudas de portulaca grandiflora (onze horas)
03	100	Unidades	mudas de dianthus chinensis (cravina)

04	100	Unidades	Mudas de Celosia Cristata
05	100	unidades	mudas de gerânio sortido (pelargonium hortorum)
06	100	Unidades	Mudas de peônia
07	100	Unidades	Mudas de estrelícia
08	100	Unidades	Mudas de agerato
09	100	Unidades	Mudas de camarão amarelo
10	100	Unidades	Mudas de azaleias
11	100	Unidades	Mudas de hortênsia
12	100	Unidades	Mudas de vinca
13	100	Unidades	Mudas de lavanda
14	100	Unidades	Mudas de verbena
15	100	Unidades	Mudas de aster gigante
16	100	Unidades	Mudas de cravina
17	100	Unidades	Mudas de goivos
18	100	Unidades	Mudas de alyssum
19	100	Unidades	Mudas de petúnia
20	100	Unidades	Mudas de lantana
21	100	Unidades	Mudas de sunpatiens
22	100	Unidades	Mudas de ixora
23	100	Unidades	Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
24	100	Unidades	Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
25	100	Unidades	Mudas manacá da serra (Tibouchina mutabilis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores

			mix).
26	100	Unidades	Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
27	100	Unidades	Mudas de Acerola (Malpighia emarginata) enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.
28	100	Unidades	Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.
29	100	Unidades	Amora: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
30	100	Unidades	Pitanga: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente

			tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
31	100	Unidades	Pau fava: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
32	100	Unidades	Ipê amarelo mirim: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
33	150	unidades	Adubo 09-21-13 – sacas de 25kg
34	150	unidades	Adubo 5-20-10 – sacas de 50 kg
35	150	unidades	Adubo NPK 07.28.14 – sacos de 50 kg
36	120	unidades	Ureia branca – sacas de 50 kg
37	3.000	Metros quadrados	Grama esmeralda fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
38	3.000	Metros quadrados	Grama sempre verde fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
39	3.000	Metros quadrados	Grama batatais fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
40	500	Unidades	Mudas de temperos diversos manjericão, tomilho, orégano, salvia, alecrim, louro, etc
41	150	Unidades	Pedras brancas de jardim – 40 kg
42	150	Unidades	Pedras de jardim – seixos de rio – 25 kg
43	150	Unidades	Substrato 20 kg
44	2.000	horas	Serviço Hora/Homem para jardinagem – limpeza e conservação, com as seguintes características mínimas: roçadas e capina,

			desbaste poda de arvores, plantio de gramas e flores, irrigação, limpeza de canteiros nos prédios públicos com fornecimento de todas os equipamentos e ferramentas necessários

As mudas ornamentais dos itens 01 a 22 e 40 deverão apresentar altura mínima de 10 cm, podendo variar conforme as características e o desenvolvimento natural de cada espécie, preferencialmente entre 10 e 20 cm, não sendo aceitas mudas recém-germinadas ou em estágio inicial de desenvolvimento.

Todas as mudas deverão apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular formado, aspecto saudável, ausência de pragas e doenças e condições adequadas para o plantio definitivo.

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados.

As mudas deverão ser transportadas de modo a evitar quebra, esmagamento, desidratação e danos às raízes, devendo ser entregues vivas, vigorosas e livres de pragas, doenças e danos aparentes.

Fertilizantes, ureia e substratos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, com fabricante, composição, peso e demais informações exigíveis. Não serão aceitas embalagens violadas, úmidas, vencidas ou sem identificação.

A grama deverá ser fresca, íntegra, sem ressecamento excessivo ou contaminação.

Com relação aos serviços de jardinagem, os mesmos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria requisitante nos locais indicados.

Os serviços prestados serão comuns e rotineiros de jardinagem, executados por 01 (um) jardineiro por atendimento. Não haverá preço ou medição por hora de equipe. A unidade será a hora de serviço efetivamente prestada por um único jardineiro. Se a Administração necessitar de mais de um profissional no mesmo período, cada trabalhador dependerá de autorização prévia e será medido individualmente, pelo mesmo preço unitário registrado, vedada a cobrança de hora de equipe.

As atividades abrangidas, conforme solicitação, são:

- capina manual, retirada de ervas daninhas e limpeza de canteiros, bordaduras e áreas ajardinadas;
- roçada de gramados e pequenas áreas verdes, com equipamento adequado ao local;
- aparação de gramados, acabamento de bordas e limpeza após o corte;

- plantio e replantio de flores, mudas ornamentais, arbustos e pequenas plantas, incluindo covas de pequeno porte, acomodação das raízes, cobertura e acabamento;
- preparo superficial do solo, revolvimento manual, retirada de pedras e raízes superficiais e nivelamento simples;
- adubação de canteiros e plantas, conforme dosagem do fabricante e orientação da fiscalização;
- limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, flores murchas e partes vegetais sem condições de recuperação;
- poda leve de arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais, sem trabalho em altura ou intervenção em árvores de grande porte;
- irrigação manual de mudas, canteiros e gramados, conforme orientação da fiscalização;
- distribuição de substrato, pedras brancas e seixos em canteiros, quando solicitado;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais, deixando o local limpo e organizado.

O jardineiro deverá utilizar ferramentas e equipamentos compatíveis com a jardinagem ordinária, tais como enxada, pá, rastelo, tesoura de poda manual, carrinho de mão, mangueira, regador, vassoura e roçadeira/soprador de pequeno porte quando necessários. Os custos de disponibilização, transporte, manutenção e operação estarão incluídos no preço da hora.

Não integram o objeto: poda de árvores de grande porte; poda ou corte em altura; supressão ou destoca; remoção de galhos de grande porte; operação de motosserra que exija habilitação específica; uso de caminhão, guindaste ou plataforma elevatória; trabalho em telhados ou próximo a redes elétricas; implantação de sistema fixo de irrigação; aplicação de herbicidas/defensivos; obras civis ou intervenções de engenharia. Tais atividades dependerão de contratação específica e prévia autorização.

O jardineiro não poderá executar atividade com risco incompatível com seu treinamento, ferramentas e condições de segurança. Ao identificar situação dessa natureza, deverá interromper o serviço e comunicar imediatamente o preposto e a fiscalização.

A irrigação será operacionalmente executada pela contratada, que fornecerá jardineiro, mangueiras, conexões, regadores, aspersores móveis e acessórios. A água utilizada para prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

Ao final dos serviços, a contratada realizará a remoção e descarte de todos os resíduos gerados, incluindo coleta, transporte e descarte de forma ambientalmente adequada.

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A contratada deverá proteger pedestres, usuários, veículos, mobiliário, edificações, plantas existentes e demais bens públicos, sinalizando ou isolando a área quando necessário.

Antes do início de cada serviço, deverá ser emitida ordem de serviço contendo, sempre que aplicável:

a) número de identificação da ordem;

b) Secretaria, Departamento ou unidade solicitante;

c) endereço e local específico de execução;

d) descrição dos serviços;

e) estimativa inicial de horas técnicas;

A estimativa inicial de horas terá caráter de planejamento e controle, não constituindo autorização para cobrança automática da quantidade estimada.

Caso seja constatada necessidade de horas adicionais, mudança relevante do escopo ou necessidade de serviços não previstos na autorização inicial, a contratada deverá comunicar a fiscalização e aguardar autorização expressa antes de prosseguir.

A contratada deverá manter registro individualizado dos atendimentos, com identificação dos profissionais, horários de início e término, atividades executadas.

Não será admitida cobrança de horas relativas a deslocamentos, espera, intervalos, retrabalho decorrente de falha da contratada, elaboração de propostas comerciais, atividades administrativas internas ou outros períodos sem execução efetiva de serviços.

Os serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, dependendo dos serviços a serem executados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência.
- Fornecer os materiais e executar os serviços nos prazos, locais, quantidades e condições determinados.
- Disponibilizar 01 (um) jardineiro por atendimento, identificado e capacitado para as atividades ordinárias descritas.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, identificação, ferramentas, utensílios, equipamentos, acessórios, transporte e demais meios necessários.
- Fornecer e exigir o uso dos EPIs e EPCs adequados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, substituições e demais despesas de seus empregados, sem formação de vínculo com o Município.

- Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e indicar preposto para receber comunicações e atender à fiscalização.
- Substituir o trabalhador que não comparecer ou cuja atuação seja considerada inadequada, no prazo indicado pela fiscalização.
- Entregar mudas sadias, vigorosas, identificadas quando exigido, com sistema radicular desenvolvido e livres de pragas, doenças e danos.
- Substituir, sem ônus, materiais recusados por desconformidade, defeito, dano no transporte, baixa qualidade ou divergência de quantidade.
- Corrigir, refazer ou reparar, sem ônus, serviços com falhas, acabamento inadequado ou desconformidade com a ordem.
- Executar a irrigação, disponibilizando mão de obra, mangueiras, regadores, conexões e acessórios, observada a regra contratual sobre o custeio da água.
- Utilizar fertilizantes e substratos conforme especificação, instruções do fabricante e orientação da fiscalização, sem aplicar produtos não autorizados.
- Não realizar poda de árvores, supressão vegetal, aplicação de herbicidas ou intervenções de risco não previstas sem autorização formal e atendimento às exigências legais e técnicas.
- Comunicar imediatamente acidentes, danos, falta de água, vazamentos, riscos, impedimentos e atrasos que possam comprometer a execução.
- Manter registros fidedignos das horas, atividades, locais, materiais aplicados e irrigações, apresentando os relatórios solicitados.
- Recolher e destinar adequadamente os resíduos, vedado o descarte em vias, terrenos, bueiros ou cursos d’água.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Não subcontratar ou transferir as obrigações, salvo autorização expressa, quando admitida no edital.
- Manter conduta profissional nos locais de execução, preservando o funcionamento dos prédios e espaços públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e na própria Ata, seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Serviço que comprova a execução do serviço.

Amostra: A empresa consagrada vencedora deverá **APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS**, em conformidade com as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 07 (sete) dias uteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

As empresas poderão retirar as amostras reprovadas ou aprovadas assim que o processo for homologado.

Transcorrido 15 (quinze) dias da homologação, as amostras reprovadas, e que não tenham sido retiradas, serão descartadas pela Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, insumos e demais materiais necessários à manutenção, conservação, implantação e revitalização das áreas verdes do Município de Cerqueira César/SP, bem como para a disponibilização de mão de obra e equipamentos destinados à execução dos serviços de jardinagem.

A contratação busca atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à conservação dos jardins, canteiros, praças, espaços públicos, áreas verdes e demais locais que demandam serviços periódicos de manutenção e cuidados com a vegetação, garantindo condições adequadas de conservação, limpeza, organização e valorização paisagística dos ambientes públicos.

A solução contempla o fornecimento de mudas de diferentes espécies e portes, incluindo plantas ornamentais, árvores e espécies frutíferas, destinadas à implantação de novos espaços ajardinados, reposição de plantas danificadas ou comprometidas, revitalização de canteiros e ampliação da arborização urbana. Também compreende o fornecimento de

fertilizantes, adubos, substratos, gramas, pedras decorativas e demais insumos necessários à execução dos trabalhos.

Além dos materiais e insumos, a solução prevê a disponibilização de mão de obra de profissional capacitado para a realização dos serviços rotineiros de jardinagem, acompanhado das ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades compatíveis com a natureza do objeto, a preparação do solo, plantio e replantio de mudas, adubação, irrigação, capinação, retirada de ervas daninhas, roçagem de pequenas áreas, limpeza e conservação de canteiros, manutenção de jardins, poda leve de arbustos e plantas ornamentais, corte e manutenção de gramados e recolhimento dos resíduos vegetais decorrentes dos trabalhos.

A contratação da mão de obra justifica-se, especialmente, pela aposentadoria do servidor efetivo que anteriormente desempenhava as atividades de jardinagem no Município, situação que reduziu a capacidade operacional da Prefeitura para executar diretamente esses serviços. Dessa forma, a disponibilização de profissional e dos respectivos equipamentos permitirá suprir essa necessidade e assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes municipais.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as solicitações e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável designado, observando-se as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento das mudas, materiais e insumos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos, as características de cada espécie vegetal e os padrões mínimos de qualidade exigidos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, conservação e desenvolvimento, sendo de responsabilidade da contratada garantir sua qualidade e adequação às finalidades pretendidas.

A mão de obra deverá ser disponibilizada mediante solicitação da Administração, com medição das horas efetivamente trabalhadas e devidamente autorizadas, cabendo à contratada fornecer os equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução segura e adequada das atividades.

A solução deverá assegurar, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pela manutenção dos equipamentos utilizados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento de mudas, materiais e insumos, bem como a solicitação dos serviços de jardinagem, ocorra de forma

parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, proporcionando flexibilidade no atendimento das demandas, melhor controle dos quantitativos e utilização mais racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar ao Município uma estrutura adequada para a manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos, reunindo os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução das atividades, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria do paisagismo urbano, valorização dos espaços de convivência e bem-estar da população de Cerqueira César/SP.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem, manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Cerqueira César/SP, especialmente em razão da aposentadoria do servidor público efetivo que anteriormente desempenhava essas atividades, a Administração realizou análise comparativa entre as alternativas disponíveis para suprir a demanda identificada, quais sejam, a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo e a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

Da alternativa de realização de concurso público
A realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de jardineiro possibilitaria a recomposição do quadro de pessoal da Prefeitura, permitindo que os serviços fossem executados diretamente pela Administração Municipal.

Entretanto, essa alternativa demandaria a adoção de providências administrativas e orçamentárias, autorização administrativa, realização de concurso público, homologação do certame e posterior nomeação e posse do candidato aprovado.

Além disso, a admissão de servidor efetivo acarretaria despesas permanentes para a Administração, compreendendo remuneração mensal, encargos patronais, férias, décimo terceiro salário, benefícios previstos na legislação municipal, eventuais progressões funcionais e demais despesas relacionadas à manutenção do vínculo estatutário.

Também caberia ao Município disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais de trabalho e equipamentos de proteção necessários à execução das atividades, bem como providenciar sua manutenção e reposição.

Ressalta-se, ainda, que a existência de apenas um servidor responsável pelas atividades poderia gerar dificuldades na continuidade dos serviços em situações de férias, licenças, afastamentos ou outras ocorrências que impedissem temporariamente o desempenho de suas funções.

Da alternativa de contratação de empresa especializada
A contratação de empresa especializada permitirá que a Administração Municipal disponha de profissional capacitado, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de jardinagem, mediante procedimento licitatório e conforme as demandas efetivamente identificadas.

Essa alternativa possibilita atender à necessidade decorrente da aposentadoria do servidor efetivo sem a necessidade imediata de ampliação do quadro permanente de pessoal, evitando a criação ou o provimento de cargo exclusivamente para suprir a demanda operacional atualmente identificada.

A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização do profissional, fornecimento e manutenção dos equipamentos e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de substituição do profissional em situações de ausência, afastamento ou impossibilidade de execução dos serviços, cabendo à empresa contratada assegurar a continuidade das atividades, sem transferir à Administração Municipal os encargos decorrentes da gestão de seu pessoal.

A contratação também permitirá maior flexibilidade administrativa, uma vez que os serviços poderão ser solicitados conforme as necessidades dos espaços públicos municipais, com medição e pagamento das horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela fiscalização, observados os quantitativos e limites estabelecidos no instrumento contratual.

Da comparação entre as alternativas

Sob o aspecto administrativo, a realização de concurso público exigiria a adoção de procedimentos para recomposição do quadro permanente, enquanto a contratação terceirizada possibilitaria atender à demanda mediante processo licitatório específico.

Sob o aspecto financeiro, o provimento de cargo efetivo representaria a assunção de despesas permanentes com pessoal e encargos correspondentes, enquanto a contratação terceirizada concentraria os custos da prestação dos serviços no preço contratado, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, substituições e demais despesas de responsabilidade da empresa. A efetiva vantagem econômica deverá ser demonstrada mediante comparação dos custos estimados de ambas as alternativas.

Sob o aspecto operacional, a terceirização permite atribuir à empresa contratada a responsabilidade pela organização e disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, inclusive a substituição do profissional quando necessário, reduzindo a necessidade de gerenciamento direto de pessoal pela Administração.

Além disso, a contratação permite que o Município concentre seus esforços administrativos nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, sem assumir diretamente todas as responsabilidades operacionais relacionadas à manutenção de uma equipe própria.

Após a análise das alternativas, considerando a aposentadoria do servidor efetivo anteriormente responsável pelos serviços de jardinagem, a necessidade de continuidade

das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes municipais, a estrutura operacional atualmente disponível e a possibilidade de execução indireta dos serviços, entende-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A terceirização permitirá suprir a necessidade de mão de obra, equipamentos e ferramentas, sem a necessidade imediata de recomposição do quadro permanente de pessoal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos serviços e transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela organização dos meios necessários ao cumprimento do objeto.

A escolha também se justifica pela possibilidade de dimensionar e remunerar os serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando a manutenção de estrutura permanente de pessoal exclusivamente para atendimento dessa demanda, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos administrativos, operacionais e econômicos analisados, a Administração Municipal considera a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada, em detrimento da realização imediata de concurso público para provimento de cargo de jardineiro, devendo a contratação observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, fertilizantes, adubos, gramas, substratos, pedras decorativas e demais insumos, além da disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais para a prestação de serviços de jardinagem, entende-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente recomendável, observadas as características e a natureza de cada componente.

Os materiais e insumos possuem características comerciais distintas e são fornecidos por empresas que atuam em diferentes segmentos do mercado, como viveiros e produtores de mudas, estabelecimentos especializados em produtos agrícolas e jardinagem e fornecedores de materiais para paisagismo. Da mesma forma, a prestação dos serviços de jardinagem envolve mão de obra e equipamentos específicos, constituindo atividade de natureza distinta do simples fornecimento de produtos.

Nesse sentido, a divisão do objeto em itens ou grupos compatíveis permitirá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e prestadores de serviços especializados, evitando a concentração de produtos e serviços distintos em uma única contratação e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Quanto aos materiais e insumos, recomenda-se a adjudicação por item, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para os produtos que efetivamente comercializa, sem a necessidade de fornecer a totalidade dos materiais previstos na contratação.

Em relação à prestação dos serviços de jardinagem, recomenda-se que seja mantida como item específico, com medição por hora efetivamente trabalhada e previamente autorizada pela Administração, incluindo a disponibilização do profissional, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A separação entre o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços também permitirá maior transparência na composição dos preços, melhor controle das quantidades adquiridas, fiscalização individualizada das obrigações e identificação dos custos efetivamente envolvidos em cada atividade.

Ressalta-se que o agrupamento de materiais e serviços distintos em um único item ou lote poderia restringir a participação de empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de mudas, insumos ou materiais de jardinagem, bem como daquelas especializadas na execução dos serviços, sem que exista, necessariamente, justificativa técnica para essa concentração.

Dessa forma, considerando a diversidade dos produtos e serviços envolvidos, a existência de mercados fornecedores distintos e a necessidade de ampliar a competitividade, justifica-se o parcelamento da solução, preferencialmente por item, mantendo-se a prestação dos serviços de jardinagem em item próprio, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora o Município de Cerqueira César/SP não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais identificadas pelas unidades responsáveis pela manutenção e conservação dos espaços públicos municipais.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem, manutenção, conservação e revitalização de jardins, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos, considerando, especialmente, a aposentadoria do servidor efetivo que anteriormente desempenhava essas atividades e a consequente redução da capacidade operacional da Administração Municipal para executar diretamente os serviços.

Nesse contexto, a aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, fertilizantes, adubos, substratos, gramas, pedras decorativas e demais insumos, bem como a disponibilização de mão de obra e equipamentos, está diretamente relacionada ao

planejamento das atividades necessárias à conservação, melhoria e valorização dos espaços públicos municipais.

A contratação permitirá que a Administração disponha dos materiais e recursos humanos necessários para atender às demandas de manutenção e revitalização das áreas verdes, possibilitando a realização de serviços periódicos e intervenções conforme as necessidades identificadas, evitando a deterioração dos espaços públicos e assegurando melhores condições de conservação e apresentação.

O planejamento da contratação considera a estimativa das necessidades de materiais, insumos e serviços, permitindo o fornecimento e a execução de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento dos recursos públicos e evitando aquisições ou contratações superiores às necessidades efetivas.

Dessa forma, mesmo diante da inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado, a contratação encontra-se fundamentada nas necessidades concretas da Administração Municipal, no planejamento das atividades de manutenção dos espaços públicos e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de jardinagem, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas para a manutenção, conservação, implantação e revitalização dos jardins, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Cerqueira César/SP, mediante o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de jardinagem.

Busca-se, principalmente, suprir a necessidade de mão de obra decorrente da aposentadoria do servidor público efetivo que anteriormente desempenhava as atividades de jardinagem, garantindo a continuidade dos serviços e evitando o comprometimento da conservação dos espaços públicos municipais.

Como resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

Continuidade dos serviços de jardinagem: assegurar a realização regular das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes municipais, suprindo a ausência do servidor que anteriormente executava essas funções.

Conservação dos espaços públicos: manter jardins, canteiros, praças e demais áreas verdes em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e apresentação.

Revitalização paisagística: possibilitar a implantação de novos jardins, recuperação de canteiros, substituição de plantas danificadas e melhoria da composição paisagística dos espaços públicos.

Ampliação e preservação da arborização urbana: promover o plantio e a reposição de espécies arbóreas e frutíferas, contribuindo para a melhoria ambiental e valorização dos espaços urbanos.

Disponibilidade de materiais e insumos: garantir o fornecimento de mudas, fertilizantes, adubos, substratos, gramas, pedras decorativas e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

Melhoria da eficiência operacional: disponibilizar mão de obra capacitada, ferramentas e equipamentos apropriados, permitindo a execução dos serviços de maneira organizada, segura e eficiente.

Melhoria da qualidade ambiental: contribuir para a preservação das áreas verdes, melhoria do paisagismo urbano, valorização dos espaços de convivência e promoção do bem-estar da população.

Utilização racional dos recursos públicos: possibilitar o fornecimento parcelado de materiais e a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Melhoria das condições de conservação e segurança: evitar o crescimento descontrolado da vegetação, o acúmulo de resíduos vegetais e a deterioração dos jardins e canteiros, mantendo os espaços públicos em condições adequadas de utilização.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior capacidade de atendimento às demandas das unidades municipais, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração e com o acompanhamento da fiscalização responsável.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na manutenção contínua e adequada dos espaços públicos, na melhoria da qualidade paisagística e ambiental do Município e na garantia de condições operacionais para a execução dos serviços de jardinagem, promovendo a valorização do patrimônio público e proporcionando ambientes mais agradáveis, organizados e adequados à utilização pela população de Cerqueira César/SP.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado o sr. Thiago Luiz Parra de Godoi, Secretário de Governo e Administração para realizar a gestão do instrumento contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Marcelo Rodrigues Negrão
Cargo: Engenheiro Agrônomo
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação pretendida, que compreende o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, fertilizantes, adubos, gramas, substratos, pedras decorativas e demais insumos, bem como a disponibilização de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de jardinagem, apresenta impactos ambientais que devem ser considerados durante o fornecimento dos materiais e a realização das atividades.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos, o descarte de restos vegetais provenientes dos serviços de poda, roçagem e capinação, o consumo de água nas atividades de irrigação, a utilização de fertilizantes e adubos e a emissão de gases poluentes pelos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Em relação à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens de mudas, fertilizantes, substratos e demais insumos, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando-se a destinação ambientalmente adequada após sua utilização, em conformidade com a legislação aplicável.

Os resíduos vegetais provenientes das atividades de jardinagem, como folhas, galhos, gramas e demais restos de vegetação, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, podendo, quando tecnicamente viável, ser encaminhados para compostagem ou reaproveitamento como matéria orgânica, evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou áreas de preservação ambiental.

Quanto à utilização de fertilizantes, adubos e demais insumos, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes, as dosagens recomendadas e os cuidados necessários durante o manuseio e a aplicação, evitando excessos que possam ocasionar contaminação do solo, da água ou prejuízos ao desenvolvimento das espécies vegetais.

No que se refere ao consumo de água, especialmente nas atividades de irrigação, deverão ser adotadas práticas de uso racional, evitando desperdícios e priorizando horários e métodos adequados de irrigação, de acordo com as necessidades de cada espécie vegetal e as condições climáticas.

A utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos deverá observar as condições adequadas de funcionamento e manutenção, buscando reduzir o consumo de combustíveis, a emissão de poluentes e a geração de ruídos. Os equipamentos deverão ser operados por profissionais capacitados, respeitando as normas de segurança e as medidas de proteção ambiental aplicáveis.

Também deverá ser priorizada a escolha de mudas e espécies vegetais adequadas às condições climáticas e ambientais do Município, favorecendo seu desenvolvimento, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a preservação e ampliação das áreas verdes urbanas.

Diante do exposto, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis durante o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à destinação adequada dos resíduos, à utilização responsável de insumos e à conservação das áreas verdes municipais.

Dessa forma, a Administração Municipal buscará conciliar a execução dos serviços de jardinagem e a melhoria dos espaços públicos com a preservação ambiental, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação envolve o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, fertilizantes, adubos, gramas, substratos, pedras decorativas e demais insumos, bem como a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços de jardinagem. Dessa forma, foram identificados riscos que poderão comprometer o fornecimento dos produtos, a qualidade dos materiais, a execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Com o objetivo de prevenir e minimizar possíveis ocorrências, deverão ser adotadas medidas de controle e acompanhamento durante todas as etapas da contratação, desde o fornecimento dos materiais até a execução e fiscalização dos serviços.

Riscos identificados e respectivas medidas preventivas:
Descumprimento dos prazos de entrega dos materiais e insumos: poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços de jardinagem e comprometer o cronograma de manutenção e revitalização das áreas verdes.

Medida preventiva: estabelecer prazos objetivos para entrega, exigir o cumprimento das autorizações de fornecimento e acompanhar os pedidos realizados, aplicando as medidas administrativas e penalidades previstas em caso de descumprimento injustificado.

Fornecimento de mudas em condições inadequadas: existe o risco de recebimento de mudas com desenvolvimento insuficiente, raízes comprometidas, presença de pragas, doenças ou características diferentes das especificações estabelecidas.

Medida preventiva: estabelecer critérios mínimos de qualidade, porte, altura e acondicionamento das mudas, realizando conferência no recebimento e recusando produtos que não atendam às exigências do Termo de Referência.

Fornecimento de materiais e insumos em desacordo com as especificações: poderá ocorrer a entrega de fertilizantes, substratos, gramas, pedras decorativas e demais produtos com características, quantidades ou qualidade diferentes das exigidas.

Medida preventiva: realizar conferência dos produtos entregues, verificando especificações, embalagens, quantidades e condições de conservação, exigindo a substituição daqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

Indisponibilidade ou ausência do profissional responsável pelos serviços de jardinagem: poderá comprometer a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos, especialmente diante da aposentadoria do servidor efetivo que anteriormente desempenhava essa função.

Medida preventiva: exigir da contratada a disponibilização de profissional apto à execução das atividades, bem como a substituição em caso de ausência, afastamento ou impossibilidade de prestação dos serviços, evitando a interrupção das atividades autorizadas.

Execução inadequada dos serviços de jardinagem: a realização incorreta de podas, plantios, adubação, irrigação, roçagem e demais atividades poderá ocasionar danos às plantas, desperdício de materiais e comprometimento da conservação dos espaços públicos.

Medida preventiva: estabelecer claramente as atividades abrangidas pela contratação, exigir profissional com conhecimentos compatíveis com os serviços e realizar acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

Indisponibilidade ou falha de equipamentos e ferramentas: poderá ocasionar atrasos, interrupções ou execução inadequada dos serviços contratados.

Medida preventiva: exigir que a contratada disponibilize ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pela manutenção e substituição daqueles que apresentarem defeitos.

Acidentes durante a execução dos serviços: as atividades de jardinagem podem envolver riscos decorrentes do manuseio de ferramentas, equipamentos e movimentação de materiais.

Medida preventiva: exigir o fornecimento e a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

Fiscalização insuficiente da execução contratual: a ausência de acompanhamento adequado poderá ocasionar pagamentos por serviços não executados, materiais não entregues ou fornecimentos em desacordo com as especificações.

Medida preventiva: designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer procedimentos de conferência e registro das entregas e dos serviços realizados, condicionando o pagamento à comprovação da efetiva execução e ao correspondente ateste.

Desperdício de materiais e insumos: a utilização inadequada de fertilizantes, adubos, substratos, mudas e demais materiais poderá gerar prejuízos financeiros e impactos ambientais.

Medida preventiva: controlar as quantidades solicitadas e utilizadas, realizar fornecimentos conforme a necessidade efetiva da Administração e observar as recomendações técnicas dos fabricantes e as características de cada espécie vegetal.

Riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e legais: poderão ocorrer irregularidades relacionadas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e às condições de trabalho do profissional disponibilizado pela contratada.

Medida preventiva: exigir o cumprimento das obrigações legais pertinentes, acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades, observadas as disposições da legislação vigente.

Os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e mitigação mediante a definição adequada das especificações técnicas, estabelecimento de critérios objetivos de fornecimento e execução, fiscalização efetiva e aplicação das medidas administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

A Administração Municipal deverá acompanhar continuamente a execução da contratação, verificando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade dos equipamentos e a efetiva realização dos serviços autorizados, de modo a prevenir falhas e assegurar o atendimento das necessidades públicas.

Dessa forma, considera-se que os riscos envolvidos são administráveis, desde que implementadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, contribuindo para a adequada execução do objeto e para a proteção do interesse público.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a análise da necessidade apresentada pela Administração Municipal, das alternativas disponíveis para atendimento da demanda e das características do objeto pretendido, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, insumos e demais materiais, bem como para a disponibilização de mão de obra e equipamentos destinados à execução dos serviços de jardinagem, mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público.

A solução proposta permitirá atender às necessidades de manutenção, conservação, implantação e revitalização dos jardins, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Cerqueira César/SP, assegurando a disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização das atividades.

A contratação de empresa especializada também se apresenta como alternativa adequada diante da aposentadoria do servidor público efetivo que anteriormente desempenhava os serviços de jardinagem, considerando a necessidade de garantir a continuidade dessas atividades sem a necessidade imediata de recomposição do quadro permanente de pessoal mediante realização de concurso público.

Na análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação terceirizada possibilita transferir à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização do profissional, ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

Sob o aspecto operacional, a solução permite maior flexibilidade no atendimento das demandas municipais, possibilitando a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Administração, com acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

Quanto ao aspecto econômico, a viabilidade da contratação deverá estar demonstrada pela compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e pela análise comparativa dos custos envolvidos na contratação terceirizada em relação à eventual realização de concurso público e manutenção de servidor efetivo, considerando os respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias.

Verifica-se, ainda, que os materiais e insumos pretendidos possuem características usuais de mercado, sendo possível estabelecer especificações objetivas quanto às espécies, dimensões, quantidades, qualidade e condições de fornecimento, assim como definir critérios de medição e fiscalização para os serviços de jardinagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo que o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação técnica da solução, a possibilidade de atendimento por empresas especializadas e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem e conservação dos espaços públicos, declara-se tecnicamente viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, condicionado à demonstração da vantajosidade econômica, à adequada definição dos quantitativos e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cerqueira César, 05 de novembro de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas e demais insumos, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para prestação de serviços de jardinagem.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	Unidades	mudas de petunia surfinia (petunia hybrida)
02	100	Unidades	mudas de portulaca grandiflora (onze horas)
03	100	Unidades	mudas de dianthus chinensis (cravina)
04	100	Unidades	Mudas de Celosia Cristata
05	100	unidades	mudas de gerânio sortido (pelargonium hortorum)
06	100	Unidades	Mudas de peônia
07	100	Unidades	Mudas de estrelícia
08	100	Unidades	Mudas de agerato
09	100	Unidades	Mudas de camarão amarelo
10	100	Unidades	Mudas de azaleias
11	100	Unidades	Mudas de hortênsia
12	100	Unidades	Mudas de vinca
13	100	Unidades	Mudas de lavanda
14	100	Unidades	Mudas de verbena
15	100	Unidades	Mudas de aster gigante
16	100	Unidades	Mudas de cravina
17	100	Unidades	Mudas de goivos
18	100	Unidades	Mudas de alyssum
19	100	Unidades	Mudas de petúnia
20	100	Unidades	Mudas de lantana
21	100	Unidades	Mudas de sunpatiens
22	100	Unidades	Mudas de ixora
23	100	Unidades	Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
24	100	Unidades	Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia), as

			mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
25	100	Unidades	Mudas manacá da serra (Tibouchina mutabilis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).
26	100	Unidades	Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
27	100	Unidades	Mudas de Acerola (Malpighia emarginata) enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.
28	100	Unidades	Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de

			doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.
29	100	Unidades	Amora: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
30	100	Unidades	Pitanga: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
31	100	Unidades	Pau fava: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
32	100	Unidades	Ipê amarelo mirim: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
33	150	unidades	Adubo 09-21-13 – sacas de 25kg
34	150	unidades	Adubo 5-20-10 – sacas de 50 kg
35	150	unidades	Adubo NPK 07.28.14 – sacos de 50 kg
36	120	unidades	Ureia branca – sacas de 50 kg
37	3.000	Metros quadrados	Grama esmeralda fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.

38	3.000	Metros quadrados	Grama sempre verde fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
39	3.000	Metros quadrados	Grama batatais fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
40	500	Unidades	Mudas de temperos diversos manjericão, tomilho, orégano, salvia, alecrim, louro, etc
41	150	Unidades	Pedras brancas de jardim – 40 kg
42	150	Unidades	Pedras de jardim – seixos de rio – 25 kg
43	150	Unidades	Substrato 20 kg
44	2.000	horas	Serviço Hora/Homem para jardinagem – limpeza e conservação, com as seguintes características mínimas: roçadas e capina, desbaste poda de arvores, plantio de gramas e flores, irrigação, limpeza de canteiros nos prédios públicos com fornecimento de todas os equipamentos e ferramentas necessários

As mudas ornamentais dos itens 01 a 22 e 40 deverão apresentar altura mínima de 10 cm, podendo variar conforme as características e o desenvolvimento natural de cada espécie, preferencialmente entre 10 e 20 cm, não sendo aceitas mudas recém-germinadas ou em estágio inicial de desenvolvimento.

Todas as mudas deverão apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular formado, aspecto saudável, ausência de pragas e doenças e condições adequadas para o plantio definitivo.

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados.

As mudas deverão ser transportadas de modo a evitar quebra, esmagamento, desidratação e danos às raízes, devendo ser entregues vivas, vigorosas e livres de pragas, doenças e danos aparentes.

Fertilizantes, ureia e substratos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, com fabricante, composição, peso e demais informações exigíveis. Não serão aceitas embalagens violadas, úmidas, vencidas ou sem identificação.

A grama deverá ser fresca, íntegra, sem ressecamento excessivo ou contaminação.

Com relação aos serviços de jardinagem, os mesmos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria requisitante nos locais indicados.

Os serviços prestados serão comuns e rotineiros de jardinagem, executados por 01 (um) jardineiro por atendimento. Não haverá preço ou medição por hora de equipe. A unidade será a hora de serviço efetivamente prestada por um único jardineiro. Se a Administração necessitar de mais de um profissional no mesmo período, cada trabalhador dependerá de autorização prévia e será medido individualmente, pelo mesmo preço unitário registrado, vedada a cobrança de hora de equipe.

As atividades abrangidas, conforme solicitação, são:

- capina manual, retirada de ervas daninhas e limpeza de canteiros, bordaduras e áreas ajardinadas;
- roçada de gramados e pequenas áreas verdes, com equipamento adequado ao local;
- aparação de gramados, acabamento de bordas e limpeza após o corte;
- plantio e replantio de flores, mudas ornamentais, arbustos e pequenas plantas, incluindo covas de pequeno porte, acomodação das raízes, cobertura e acabamento;
- preparo superficial do solo, revolvimento manual, retirada de pedras e raízes superficiais e nivelamento simples;
- adubação de canteiros e plantas, conforme dosagem do fabricante e orientação da fiscalização;
- limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, flores murchas e partes vegetais sem condições de recuperação;
- poda leve de arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais, sem trabalho em altura ou intervenção em árvores de grande porte;
- irrigação manual de mudas, canteiros e gramados, conforme orientação da fiscalização;
- distribuição de substrato, pedras brancas e seixos em canteiros, quando solicitado;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais, deixando o local limpo e organizado.

O jardineiro deverá utilizar ferramentas e equipamentos compatíveis com a jardinagem ordinária, tais como enxada, pá, rastelo, tesoura de poda manual, carrinho de mão, mangueira, regador, vassoura e roçadeira/soprador de pequeno porte quando necessários. Os custos de disponibilização, transporte, manutenção e operação estarão incluídos no preço da hora.

Não integram o objeto: poda de árvores de grande porte; poda ou corte em altura; supressão ou destoca; remoção de galhos de grande porte; operação de motosserra que exija habilitação específica; uso de caminhão, guindaste ou plataforma elevatória; trabalho em telhados ou próximo a redes elétricas; implantação de sistema fixo de irrigação;

aplicação de herbicidas/defensivos; obras civis ou intervenções de engenharia. Tais atividades dependerão de contratação específica e prévia autorização.

O jardineiro não poderá executar atividade com risco incompatível com seu treinamento, ferramentas e condições de segurança. Ao identificar situação dessa natureza, deverá interromper o serviço e comunicar imediatamente o preposto e a fiscalização.

A irrigação será operacionalmente executada pela contratada, que fornecerá jardineiro, mangueiras, conexões, regadores, aspersores móveis e acessórios. A água utilizada para prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

Ao final dos serviços, a contratada realizará a remoção e descarte de todos os resíduos gerados, incluindo coleta, transporte e descarte de forma ambientalmente adequada.

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A contratada deverá proteger pedestres, usuários, veículos, mobiliário, edificações, plantas existentes e demais bens públicos, sinalizando ou isolando a área quando necessário.

Antes do início de cada serviço, deverá ser emitida ordem de serviço contendo, sempre que aplicável:

a) número de identificação da ordem;

b) Secretaria, Departamento ou unidade solicitante;

c) endereço e local específico de execução;

d) descrição dos serviços;

e) estimativa inicial de horas técnicas;

A estimativa inicial de horas terá caráter de planejamento e controle, não constituindo autorização para cobrança automática da quantidade estimada.

Caso seja constatada necessidade de horas adicionais, mudança relevante do escopo ou necessidade de serviços não previstos na autorização inicial, a contratada deverá comunicar a fiscalização e aguardar autorização expressa antes de prosseguir.

A contratada deverá manter registro individualizado dos atendimentos, com identificação dos profissionais, horários de início e término, atividades executadas.

Não será admitida cobrança de horas relativas a deslocamentos, espera, intervalos, retrabalho decorrente de falha da contratada, elaboração de propostas comerciais, atividades administrativas internas ou outros períodos sem execução efetiva de serviços.

Os serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, dependendo dos serviços a serem executados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência.
- Fornecer os materiais e executar os serviços nos prazos, locais, quantidades e condições determinados.
- Disponibilizar 01 (um) jardineiro por atendimento, identificado e capacitado para as atividades ordinárias descritas.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, identificação, ferramentas, utensílios, equipamentos, acessórios, transporte e demais meios necessários.
- Fornecer e exigir o uso dos EPIs e EPCs adequados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, substituições e demais despesas de seus empregados, sem formação de vínculo com o Município.
- Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e indicar preposto para receber comunicações e atender à fiscalização.
- Substituir o trabalhador que não comparecer ou cuja atuação seja considerada inadequada, no prazo indicado pela fiscalização.
- Entregar mudas sadias, vigorosas, identificadas quando exigido, com sistema radicular desenvolvido e livres de pragas, doenças e danos.
- Substituir, sem ônus, materiais recusados por desconformidade, defeito, dano no transporte, baixa qualidade ou divergência de quantidade.
- Corrigir, refazer ou reparar, sem ônus, serviços com falhas, acabamento inadequado ou desconformidade com a ordem.
- Executar a irrigação, disponibilizando mão de obra, mangueiras, regadores, conexões e acessórios, observada a regra contratual sobre o custeio da água.
- Utilizar fertilizantes e substratos conforme especificação, instruções do fabricante e orientação da fiscalização, sem aplicar produtos não autorizados.
- Não realizar poda de árvores, supressão vegetal, aplicação de herbicidas ou intervenções de risco não previstas sem autorização formal e atendimento às exigências legais e técnicas.
- Comunicar imediatamente acidentes, danos, falta de água, vazamentos, riscos, impedimentos e atrasos que possam comprometer a execução.
- Manter registros fidedignos das horas, atividades, locais, materiais aplicados e irrigações, apresentando os relatórios solicitados.
- Recolher e destinar adequadamente os resíduos, vedado o descarte em vias, terrenos, bueiros ou cursos d’água.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

- Não subcontratar ou transferir as obrigações, salvo autorização expressa, quando admitida no edital.
- Manter conduta profissional nos locais de execução, preservando o funcionamento dos prédios e espaços públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e na própria Ata, seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Serviço que comprova a execução do serviço.

Amostra: A empresa consagrada vencedora deverá **APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS**, em conformidade com as especificações técnicas do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 07 (sete) dias uteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319.

As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

As empresas poderão retirar as amostras reprovadas ou aprovadas assim que o processo for homologado.

Transcorrido 15 (quinze) dias da homologação, as amostras reprovadas, e que não tenham sido retiradas, serão descartadas pela Administração.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, insumos e demais materiais necessários à manutenção, conservação, implantação e revitalização das áreas verdes do Município de Cerqueira César/SP, bem como para a disponibilização de mão de obra e equipamentos destinados à execução dos serviços de jardinagem.

A contratação busca atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à conservação dos jardins, canteiros, praças, espaços públicos, áreas verdes e demais locais que demandam serviços periódicos de manutenção e cuidados com a vegetação, garantindo condições adequadas de conservação, limpeza, organização e valorização paisagística dos ambientes públicos.

A solução contempla o fornecimento de mudas de diferentes espécies e portes, incluindo plantas ornamentais, árvores e espécies frutíferas, destinadas à implantação de novos espaços ajardinados, reposição de plantas danificadas ou comprometidas, revitalização de canteiros e ampliação da arborização urbana. Também compreende o fornecimento de fertilizantes, adubos, substratos, gramas, pedras decorativas e demais insumos necessários à execução dos trabalhos.

Além dos materiais e insumos, a solução prevê a disponibilização de mão de obra de profissional capacitado para a realização dos serviços rotineiros de jardinagem, acompanhado das ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades compatíveis com a natureza do objeto, a preparação do solo, plantio e replantio de mudas, adubação, irrigação, capinação, retirada de ervas daninhas, roçagem de pequenas áreas, limpeza e conservação de canteiros, manutenção de jardins, poda leve de arbustos e plantas ornamentais, corte e manutenção de gramados e recolhimento dos resíduos vegetais decorrentes dos trabalhos.

A contratação da mão de obra justifica-se, especialmente, pela aposentadoria do servidor efetivo que anteriormente desempenhava as atividades de jardinagem no Município, situação que reduziu a capacidade operacional da Prefeitura para executar diretamente esses serviços. Dessa forma, a disponibilização de profissional e dos respectivos equipamentos permitirá suprir essa necessidade e assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes municipais.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as solicitações e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável designado, observando-se as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento das mudas, materiais e insumos deverá ocorrer de acordo com as

necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos, as características de cada espécie vegetal e os padrões mínimos de qualidade exigidos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, conservação e desenvolvimento, sendo de responsabilidade da contratada garantir sua qualidade e adequação às finalidades pretendidas.

A mão de obra deverá ser disponibilizada mediante solicitação da Administração, com medição das horas efetivamente trabalhadas e devidamente autorizadas, cabendo à contratada fornecer os equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução segura e adequada das atividades.

A solução deverá assegurar, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pela manutenção dos equipamentos utilizados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento de mudas, materiais e insumos, bem como a solicitação dos serviços de jardinagem, ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, proporcionando flexibilidade no atendimento das demandas, melhor controle dos quantitativos e utilização mais racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar ao Município uma estrutura adequada para a manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos, reunindo os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução das atividades, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria do paisagismo urbano, valorização dos espaços de convivência e bem-estar da população de Cerqueira César/SP.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem, manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Cerqueira César/SP, especialmente em razão da aposentadoria do servidor público efetivo que anteriormente desempenhava essas atividades, a Administração realizou análise comparativa entre as alternativas disponíveis para suprir a demanda identificada, quais sejam, a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo e a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

Da alternativa de realização de concurso público

A realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de jardineiro possibilitaria a recomposição do quadro de pessoal da Prefeitura, permitindo que os serviços fossem executados diretamente pela Administração Municipal.

Entretanto, essa alternativa demandaria a adoção de providências administrativas e orçamentárias, autorização administrativa, realização de concurso público, homologação do certame e posterior nomeação e posse do candidato aprovado.

Além disso, a admissão de servidor efetivo acarretaria despesas permanentes para a

Administração, compreendendo remuneração mensal, encargos patronais, férias, décimo terceiro salário, benefícios previstos na legislação municipal, eventuais progressões funcionais e demais despesas relacionadas à manutenção do vínculo estatutário.

Também caberia ao Município disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais de trabalho e equipamentos de proteção necessários à execução das atividades, bem como providenciar sua manutenção e reposição.

Ressalta-se, ainda, que a existência de apenas um servidor responsável pelas atividades poderia gerar dificuldades na continuidade dos serviços em situações de férias, licenças, afastamentos ou outras ocorrências que impedissem temporariamente o desempenho de suas funções.

Da alternativa de contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada permitirá que a Administração Municipal disponha de profissional capacitado, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de jardinagem, mediante procedimento licitatório e conforme as demandas efetivamente identificadas.

Essa alternativa possibilita atender à necessidade decorrente da aposentadoria do servidor efetivo sem a necessidade imediata de ampliação do quadro permanente de pessoal, evitando a criação ou o provimento de cargo exclusivamente para suprir a demanda operacional atualmente identificada.

A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização do profissional, fornecimento e manutenção dos equipamentos e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de substituição do profissional em situações de ausência, afastamento ou impossibilidade de execução dos serviços, cabendo à empresa contratada assegurar a continuidade das atividades, sem transferir à Administração Municipal os encargos decorrentes da gestão de seu pessoal.

A contratação também permitirá maior flexibilidade administrativa, uma vez que os serviços poderão ser solicitados conforme as necessidades dos espaços públicos municipais, com medição e pagamento das horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela fiscalização, observados os quantitativos e limites estabelecidos no instrumento contratual.

Da comparação entre as alternativas

Sob o aspecto administrativo, a realização de concurso público exigiria a adoção de procedimentos para recomposição do quadro permanente, enquanto a contratação terceirizada possibilitaria atender à demanda mediante processo licitatório específico.

Sob o aspecto financeiro, o provimento de cargo efetivo representaria a assunção de

despesas permanentes com pessoal e encargos correspondentes, enquanto a contratação terceirizada concentraria os custos da prestação dos serviços no preço contratado, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, substituições e demais despesas de responsabilidade da empresa. A efetiva vantagem econômica deverá ser demonstrada mediante comparação dos custos estimados de ambas as alternativas.

Sob o aspecto operacional, a terceirização permite atribuir à empresa contratada a responsabilidade pela organização e disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, inclusive a substituição do profissional quando necessário, reduzindo a necessidade de gerenciamento direto de pessoal pela Administração.

Além disso, a contratação permite que o Município concentre seus esforços administrativos nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, sem assumir diretamente todas as responsabilidades operacionais relacionadas à manutenção de uma equipe própria.

Após a análise das alternativas, considerando a aposentadoria do servidor efetivo anteriormente responsável pelos serviços de jardinagem, a necessidade de continuidade das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes municipais, a estrutura operacional atualmente disponível e a possibilidade de execução indireta dos serviços, entende-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A terceirização permitirá suprir a necessidade de mão de obra, equipamentos e ferramentas, sem a necessidade imediata de recomposição do quadro permanente de pessoal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos serviços e transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela organização dos meios necessários ao cumprimento do objeto.

A escolha também se justifica pela possibilidade de dimensionar e remunerar os serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando a manutenção de estrutura permanente de pessoal exclusivamente para atendimento dessa demanda, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos administrativos, operacionais e econômicos analisados, a Administração Municipal considera a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada, em detrimento da realização imediata de concurso público para provimento de cargo de jardineiro, devendo a contratação observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Declaração de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com o profissional, apresentando juntamente com o documento de vinculação o registro dos profissionais no órgão de classe.

A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme sumula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o sr. Thiago Luiz Parra de Godoi, Secretário de Governo e Administração para realizar a gestão do instrumento contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Marcelo Rodrigues Negrão
Cargo: Engenheiro Agrônomo
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas, fertilizantes, adubos, gramas, substratos, pedras decorativas e demais insumos, além da disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais para a prestação de serviços de jardinagem, entende-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente recomendável, observadas as características e a natureza de cada componente.

Os materiais e insumos possuem características comerciais distintas e são fornecidos por empresas que atuam em diferentes segmentos do mercado, como viveiros e produtores de mudas, estabelecimentos especializados em produtos agrícolas e jardinagem e fornecedores de materiais para paisagismo. Da mesma forma, a prestação dos serviços de jardinagem envolve mão de obra e equipamentos específicos, constituindo atividade de natureza distinta do simples fornecimento de produtos.

Nesse sentido, a divisão do objeto em itens ou grupos compatíveis permitirá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e prestadores de serviços especializados, evitando a concentração de produtos e serviços distintos em uma única contratação e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Quanto aos materiais e insumos, recomenda-se a adjudicação por item, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para os produtos que efetivamente comercializa, sem a necessidade de fornecer a totalidade dos materiais previstos na contratação.

Em relação à prestação dos serviços de jardinagem, recomenda-se que seja mantida como item específico, com medição por hora efetivamente trabalhada e previamente autorizada pela Administração, incluindo a disponibilização do profissional, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A separação entre o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços também permitirá maior transparência na composição dos preços, melhor controle das quantidades adquiridas, fiscalização individualizada das obrigações e identificação dos custos efetivamente envolvidos em cada atividade.

Ressalta-se que o agrupamento de materiais e serviços distintos em um único item ou lote poderia restringir a participação de empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de mudas, insumos ou materiais de jardinagem, bem como daquelas especializadas na execução dos serviços, sem que exista, necessariamente, justificativa técnica para essa concentração.

Dessa forma, considerando a diversidade dos produtos e serviços envolvidos, a existência de mercados fornecedores distintos e a necessidade de ampliar a competitividade, justifica-se o parcelamento da solução, preferencialmente por item, mantendo-se a prestação dos serviços de jardinagem em item próprio, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e que as demandas ocorrerão de forma eventual e parcelada, a contratação será processada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e na própria Ata, seja formalizada dentro do prazo

de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Serviço que comprova a execução do serviço.

A retenção do Imposto de Renda e dos demais tributos eventualmente incidentes será efetuada pelo Município quando exigível, observada a legislação tributária vigente e a regulamentação aplicável às retenções na fonte. A contratada deverá informar, na nota fiscal e na documentação pertinente, eventual hipótese de isenção, não incidência ou alíquota diferenciada, com indicação do respectivo fundamento legal. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos decorrentes da demora imputável à contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme disponibilidade e classificação orçamentária aplicável ao objeto, especialmente na categoria de despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica, ou outra que corresponda ao objeto segundo o plano de contas utilizado pelo Município. A indicação específica da dotação será realizada no momento próprio, conforme a legislação orçamentária e a emissão do respectivo empenho.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e nas condições estabelecidas no edital, caracterizará infração administrativa e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

A multa de mora será calculada sobre o valor da obrigação em atraso, conforme percentual e limites estabelecidos no edital e no contrato, observando-se o limite máximo de 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação das sanções observará o procedimento de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, sem prejuízo da competência definida na regulamentação municipal.

A aplicação de multa e das indenizações cabíveis não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 167 da mesma Lei.

Cerqueira César, 05 de novembro de 2026.

THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO LUIZ PARRA DE GODOI**, brasileiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador de Cédula de Identidade **RG nº 41.629.806-0SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 330.385.148-45**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 – Processo nº 156/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado .....:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual aquisição de mudar ornamentais, arbóreas e frutiferas e demais insumos, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para prestação de serviços de jardinagem, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Marcelo Rodrigues Negrão
Cargo: Engenheiro Agrônomo
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Thiago Luiz Parra de Godoi, Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitante do objeto.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Serviço que comprova a execução do serviço.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência.
- Fornecer os materiais e executar os serviços nos prazos, locais, quantidades e condições determinados.
- Disponibilizar 01 (um) jardineiro por atendimento, identificado e capacitado para as atividades ordinárias descritas.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, identificação, ferramentas, utensílios, equipamentos, acessórios, transporte e demais meios necessários.
- Fornecer e exigir o uso dos EPIs e EPCs adequados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, substituições e demais despesas de seus empregados, sem formação de vínculo com o Município.
- Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e indicar preposto para receber comunicações e atender à fiscalização.
- Substituir o trabalhador que não comparecer ou cuja atuação seja considerada inadequada, no prazo indicado pela fiscalização.
- Entregar mudas sadias, vigorosas, identificadas quando exigido, com sistema radicular desenvolvido e livres de pragas, doenças e danos.
- Substituir, sem ônus, materiais recusados por desconformidade, defeito, dano no transporte, baixa qualidade ou divergência de quantidade.
- Corrigir, refazer ou reparar, sem ônus, serviços com falhas, acabamento inadequado ou desconformidade com a ordem.
- Executar a irrigação, disponibilizando mão de obra, mangueiras, regadores, conexões e acessórios, observada a regra contratual sobre o custeio da água.
- Utilizar fertilizantes e substratos conforme especificação, instruções do fabricante e orientação da fiscalização, sem aplicar produtos não autorizados.
- Não realizar poda de árvores, supressão vegetal, aplicação de herbicidas ou intervenções de risco não previstas sem autorização formal e atendimento às exigências legais e técnicas.
- Comunicar imediatamente acidentes, danos, falta de água, vazamentos, riscos, impedimentos e atrasos que possam comprometer a execução.

- Manter registros fidedignos das horas, atividades, locais, materiais aplicados e irrigações, apresentando os relatórios solicitados.
- Recolher e destinar adequadamente os resíduos, vedado o descarte em vias, terrenos, bueiros ou cursos d'água.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Não subcontratar ou transferir as obrigações, salvo autorização expressa, quando admitida no edital.
- Manter conduta profissional nos locais de execução, preservando o funcionamento dos prédios e espaços públicos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As mudas ornamentais dos itens 01 a 22 e 40 deverão apresentar altura mínima de 10 cm, podendo variar conforme as características e o desenvolvimento natural de cada espécie, preferencialmente entre 10 e 20 cm, não sendo aceitas mudas recém-germinadas ou em estágio inicial de desenvolvimento.

Todas as mudas deverão apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular formado, aspecto saudável, ausência de pragas e doenças e condições adequadas para o plantio definitivo.

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados.

As mudas deverão ser transportadas de modo a evitar quebra, esmagamento, desidratação e danos às raízes, devendo ser entregues vivas, vigorosas e livres de pragas, doenças e danos aparentes.

Fertilizantes, ureia e substratos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, com fabricante, composição, peso e demais informações exigíveis. Não serão aceitas embalagens violadas, úmidas, vencidas ou sem identificação.

A grama deverá ser fresca, íntegra, sem ressecamento excessivo ou contaminação.

Com relação aos serviços de jardinagem, os mesmos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria requisitante nos locais indicados.

Os serviços prestados serão comuns e rotineiros de jardinagem, executados por 01 (um) jardineiro por atendimento. Não haverá preço ou medição por hora de equipe. A unidade será a hora de serviço efetivamente prestada por um único jardineiro. Se a Administração necessitar de mais de um profissional no mesmo período, cada trabalhador dependerá de

autorização prévia e será medido individualmente, pelo mesmo preço unitário registrado, vedada a cobrança de hora de equipe.

As atividades abrangidas, conforme solicitação, são:

- capina manual, retirada de ervas daninhas e limpeza de canteiros, bordaduras e áreas ajardinadas;
- roçada de gramados e pequenas áreas verdes, com equipamento adequado ao local;
- aparação de gramados, acabamento de bordas e limpeza após o corte;
- plantio e replantio de flores, mudas ornamentais, arbustos e pequenas plantas, incluindo covas de pequeno porte, acomodação das raízes, cobertura e acabamento;
- preparo superficial do solo, revolvimento manual, retirada de pedras e raízes superficiais e nivelamento simples;
- adubação de canteiros e plantas, conforme dosagem do fabricante e orientação da fiscalização;
- limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, flores murchas e partes vegetais sem condições de recuperação;
- poda leve de arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais, sem trabalho em altura ou intervenção em árvores de grande porte;
- irrigação manual de mudas, canteiros e gramados, conforme orientação da fiscalização;
- distribuição de substrato, pedras brancas e seixos em canteiros, quando solicitado;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais, deixando o local limpo e organizado.

O jardineiro deverá utilizar ferramentas e equipamentos compatíveis com a jardinagem ordinária, tais como enxada, pá, rastelo, tesoura de poda manual, carrinho de mão, mangueira, regador, vassoura e roçadeira/soprador de pequeno porte quando necessários. Os custos de disponibilização, transporte, manutenção e operação estarão incluídos no preço da hora.

Não integram o objeto: poda de árvores de grande porte; poda ou corte em altura; supressão ou destoca; remoção de galhos de grande porte; operação de motosserra que exija habilitação específica; uso de caminhão, guindaste ou plataforma elevatória; trabalho em telhados ou próximo a redes elétricas; implantação de sistema fixo de irrigação; aplicação de herbicidas/defensivos; obras civis ou intervenções de engenharia. Tais atividades dependerão de contratação específica e prévia autorização.

O jardineiro não poderá executar atividade com risco incompatível com seu treinamento, ferramentas e condições de segurança. Ao identificar situação dessa natureza, deverá interromper o serviço e comunicar imediatamente o preposto e a fiscalização.

A irrigação será operacionalmente executada pela contratada, que fornecerá jardineiro, mangueiras, conexões, regadores, aspersores móveis e acessórios. A água utilizada para prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

Ao final dos serviços, a contratada realizará a remoção e descarte de todos os resíduos gerados, incluindo coleta, transporte e descarte de forma ambientalmente adequada.

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A contratada deverá proteger pedestres, usuários, veículos, mobiliário, edificações, plantas existentes e demais bens públicos, sinalizando ou isolando a área quando necessário.

Antes do início de cada serviço, deverá ser emitida ordem de serviço contendo, sempre que aplicável:

a) número de identificação da ordem;

b) Secretaria, Departamento ou unidade solicitante;

c) endereço e local específico de execução;

d) descrição dos serviços;

e) estimativa inicial de horas técnicas;

A estimativa inicial de horas terá caráter de planejamento e controle, não constituindo autorização para cobrança automática da quantidade estimada.

Caso seja constatada necessidade de horas adicionais, mudança relevante do escopo ou necessidade de serviços não previstos na autorização inicial, a contratada deverá comunicar a fiscalização e aguardar autorização expressa antes de prosseguir.

A contratada deverá manter registro individualizado dos atendimentos, com identificação dos profissionais, horários de início e término, atividades executadas.

Não será admitida cobrança de horas relativas a deslocamentos, espera, intervalos, retrabalho decorrente de falha da contratada, elaboração de propostas comerciais, atividades administrativas internas ou outros períodos sem execução efetiva de serviços.

Os serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, dependendo dos serviços a serem executados.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Thiago Luiz Parra de Godoi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/26-Processo nº 156/26
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e valor global de cada item**.**

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas ornamentais, arbóreas e frutíferas e demais insumos, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para prestação de serviços de jardinagem.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	Unidades	mudas de petunia surfinia (petunia hybrida)
02	100	Unidades	mudas de portulaca grandiflora (onze horas)
03	100	Unidades	mudas de dianthus chinensis (cravina)
04	100	Unidades	Mudas de Celosia Cristata
05	100	unidades	mudas de gerânio sortido (pelargonium hortorum)
06	100	Unidades	Mudas de peônia
07	100	Unidades	Mudas de estrelícia
08	100	Unidades	Mudas de agerato
09	100	Unidades	Mudas de camarão amarelo
10	100	Unidades	Mudas de azaleias
11	100	Unidades	Mudas de hortênsia

12	100	Unidades	Mudas de vinca
13	100	Unidades	Mudas de lavanda
14	100	Unidades	Mudas de verbena
15	100	Unidades	Mudas de aster gigante
16	100	Unidades	Mudas de cravina
17	100	Unidades	Mudas de goivos
18	100	Unidades	Mudas de alyssum
19	100	Unidades	Mudas de petúnia
20	100	Unidades	Mudas de lantana
21	100	Unidades	Mudas de sunpatiens
22	100	Unidades	Mudas de ixora
23	100	Unidades	Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
24	100	Unidades	Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).
25	100	Unidades	Mudas manacá da serra (Tibouchina mutabilis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).
26	100	Unidades	Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).

27	100	Unidades	Mudas de Acerola (Malpighia emarginata) enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.
28	100	Unidades	Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.
29	100	Unidades	Amora: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
30	100	Unidades	Pitanga: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
31	100	Unidades	Pau fava: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome

			popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
32	100	Unidades	Ipê amarelo mirim: Altura mínima: 1,8 m (um metro e oitenta centímetros); Diâmetro do caule ao nível do colo: mínimo de 3 cm (três centímetros); mudas devidamente tutoradas e identificadas com o nome popular e científico; Sistema radicular bem desenvolvido, em recipiente rígido ou saco de no mínimo 15 litros.
33	150	unidades	Adubo 09-21-13 – sacas de 25kg
34	150	unidades	Adubo 5-20-10 – sacas de 50 kg
35	150	unidades	Adubo NPK 07.28.14 – sacos de 50 kg
36	120	unidades	Ureia branca – sacas de 50 kg
37	3.000	Metros quadrados	Grama esmeralda fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
38	3.000	Metros quadrados	Grama sempre verde fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
39	3.000	Metros quadrados	Grama batatais fornecida e plantada, incluindo preparo básico do solo, composto orgânico, assentamento, nivelamento, acabamento, limpeza e irrigação inicial.
40	500	Unidades	Mudas de temperos diversos manjericão, tomilho, orégano, salvia, alecrim, louro, etc
41	150	Unidades	Pedras brancas de jardim – 40 kg
42	150	Unidades	Pedras de jardim – seixos de rio – 25 kg
43	150	Unidades	Substrato 20 kg
44	2.000	horas	Serviço Hora/Homem para jardinagem – limpeza e conservação, com as seguintes características mínimas: roçadas e capina, desbaste poda de arvores, plantio de gramas e flores, irrigação, limpeza de canteiros nos prédios públicos com fornecimento de todas os equipamentos e ferramentas necessários

As mudas ornamentais dos itens 01 a 22 e 40 deverão apresentar altura mínima de 10 cm, podendo variar conforme as características e o desenvolvimento natural de cada espécie,

preferencialmente entre 10 e 20 cm, não sendo aceitas mudas recém-germinadas ou em estágio inicial de desenvolvimento.

Todas as mudas deverão apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular formado, aspecto saudável, ausência de pragas e doenças e condições adequadas para o plantio definitivo.

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados.

As mudas deverão ser transportadas de modo a evitar quebra, esmagamento, desidratação e danos às raízes, devendo ser entregues vivas, vigorosas e livres de pragas, doenças e danos aparentes.

Fertilizantes, ureia e substratos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, com fabricante, composição, peso e demais informações exigíveis. Não serão aceitas embalagens violadas, úmidas, vencidas ou sem identificação.

A grama deverá ser fresca, íntegra, sem ressecamento excessivo ou contaminação.

Com relação aos serviços de jardinagem, os mesmos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria requisitante nos locais indicados.

Os serviços prestados serão comuns e rotineiros de jardinagem, executados por 01 (um) jardineiro por atendimento. Não haverá preço ou medição por hora de equipe. A unidade será a hora de serviço efetivamente prestada por um único jardineiro. Se a Administração necessitar de mais de um profissional no mesmo período, cada trabalhador dependerá de autorização prévia e será medido individualmente, pelo mesmo preço unitário registrado, vedada a cobrança de hora de equipe.

As atividades abrangidas, conforme solicitação, são:

- capina manual, retirada de ervas daninhas e limpeza de canteiros, bordaduras e áreas ajardinadas;
- roçada de gramados e pequenas áreas verdes, com equipamento adequado ao local;
- aparação de gramados, acabamento de bordas e limpeza após o corte;
- plantio e replantio de flores, mudas ornamentais, arbustos e pequenas plantas, incluindo covas de pequeno porte, acomodação das raízes, cobertura e acabamento;
- preparo superficial do solo, revolvimento manual, retirada de pedras e raízes superficiais e nivelamento simples;
- adubação de canteiros e plantas, conforme dosagem do fabricante e orientação da fiscalização;

- limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, flores murchas e partes vegetais sem condições de recuperação;
- poda leve de arbustos, cercas vivas e plantas ornamentais, sem trabalho em altura ou intervenção em árvores de grande porte;
- irrigação manual de mudas, canteiros e gramados, conforme orientação da fiscalização;
- distribuição de substrato, pedras brancas e seixos em canteiros, quando solicitado;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais, deixando o local limpo e organizado.

O jardineiro deverá utilizar ferramentas e equipamentos compatíveis com a jardinagem ordinária, tais como enxada, pá, rastelo, tesoura de poda manual, carrinho de mão, mangueira, regador, vassoura e roçadeira/soprador de pequeno porte quando necessários. Os custos de disponibilização, transporte, manutenção e operação estarão incluídos no preço da hora.

Não integram o objeto: poda de árvores de grande porte; poda ou corte em altura; supressão ou destoca; remoção de galhos de grande porte; operação de motosserra que exija habilitação específica; uso de caminhão, guindaste ou plataforma elevatória; trabalho em telhados ou próximo a redes elétricas; implantação de sistema fixo de irrigação; aplicação de herbicidas/defensivos; obras civis ou intervenções de engenharia. Tais atividades dependerão de contratação específica e prévia autorização.

O jardineiro não poderá executar atividade com risco incompatível com seu treinamento, ferramentas e condições de segurança. Ao identificar situação dessa natureza, deverá interromper o serviço e comunicar imediatamente o preposto e a fiscalização.

A irrigação será operacionalmente executada pela contratada, que fornecerá jardineiro, mangueiras, conexões, regadores, aspersores móveis e acessórios. A água utilizada para prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

Ao final dos serviços, a contratada realizará a remoção e descarte de todos os resíduos gerados, incluindo coleta, transporte e descarte de forma ambientalmente adequada.

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A contratada deverá proteger pedestres, usuários, veículos, mobiliário, edificações, plantas existentes e demais bens públicos, sinalizando ou isolando a área quando necessário.

Antes do início de cada serviço, deverá ser emitida ordem de serviço contendo, sempre que aplicável:

a) número de identificação da ordem;

b) Secretaria, Departamento ou unidade solicitante;

c) endereço e local específico de execução;

d) descrição dos serviços;

e) estimativa inicial de horas técnicas;

A estimativa inicial de horas terá caráter de planejamento e controle, não constituindo autorização para cobrança automática da quantidade estimada.

Caso seja constatada necessidade de horas adicionais, mudança relevante do escopo ou necessidade de serviços não previstos na autorização inicial, a contratada deverá comunicar a fiscalização e aguardar autorização expressa antes de prosseguir.

A contratada deverá manter registro individualizado dos atendimentos, com identificação dos profissionais, horários de início e término, atividades executadas.

Não será admitida cobrança de horas relativas a deslocamentos, espera, intervalos, retrabalho decorrente de falha da contratada, elaboração de propostas comerciais, atividades administrativas internas ou outros períodos sem execução efetiva de serviços.

Os serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, dependendo dos serviços a serem executados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência.
- Fornecer os materiais e executar os serviços nos prazos, locais, quantidades e condições determinados.
- Disponibilizar 01 (um) jardineiro por atendimento, identificado e capacitado para as atividades ordinárias descritas.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, identificação, ferramentas, utensílios, equipamentos, acessórios, transporte e demais meios necessários.
- Fornecer e exigir o uso dos EPIs e EPCs adequados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, substituições e demais despesas de seus empregados, sem formação de vínculo com o Município.
- Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e indicar preposto para receber comunicações e atender à fiscalização.
- Substituir o trabalhador que não comparecer ou cuja atuação seja considerada inadequada, no prazo indicado pela fiscalização.
- Entregar mudas sadias, vigorosas, identificadas quando exigido, com sistema radicular desenvolvido e livres de pragas, doenças e danos.

- Substituir, sem ônus, materiais recusados por desconformidade, defeito, dano no transporte, baixa qualidade ou divergência de quantidade.
- Corrigir, refazer ou reparar, sem ônus, serviços com falhas, acabamento inadequado ou desconformidade com a ordem.
- Executar a irrigação, disponibilizando mão de obra, mangueiras, regadores, conexões e acessórios, observada a regra contratual sobre o custeio da água.
- Utilizar fertilizantes e substratos conforme especificação, instruções do fabricante e orientação da fiscalização, sem aplicar produtos não autorizados.
- Não realizar poda de árvores, supressão vegetal, aplicação de herbicidas ou intervenções de risco não previstas sem autorização formal e atendimento às exigências legais e técnicas.
- Comunicar imediatamente acidentes, danos, falta de água, vazamentos, riscos, impedimentos e atrasos que possam comprometer a execução.
- Manter registros fidedignos das horas, atividades, locais, materiais aplicados e irrigações, apresentando os relatórios solicitados.
- Recolher e destinar adequadamente os resíduos, vedado o descarte em vias, terrenos, bueiros ou cursos d'água.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Não subcontratar ou transferir as obrigações, salvo autorização expressa, quando admitida no edital.
- Manter conduta profissional nos locais de execução, preservando o funcionamento dos prédios e espaços públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e na própria Ata, seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Serviço que comprova a execução do serviço.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.